

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

LEI Nº 2.084/2013 de 27 de Março de 2013.

Dispõe sobre a ocupação de área urbana a título de estacionamento privativo destinado a clientes em atendimento por estabelecimentos comerciais, conforme especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Fica proibida a utilização de área de domínio público no âmbito do Município de Cajazeiras para utilização da prática de estacionamentos privativos localizados em frente a estabelecimentos comerciais e seus respectivos imóveis, inclusive, contíguos, sob pena de multa.

§ 1º. Considera-se privatização de área de domínio público o ato de impossibilitar ou dificultar, de qualquer modo, com o uso de cones, correntes, objetos particulares ou mesmo informe “**sujeitos a reboque**”, o acesso de qualquer pessoa em área pública em frente a estabelecimentos comerciais ou áreas contiguas.

§ 2º. A multa administrativa fica fixada em R\$ 1.000,00(um mil reais), por cada infração tipificada, a ser aplicada em desfavor da pessoa jurídica ou pessoa física, responsável pela conduta.

§ 3º. Fica excluída da proibição as áreas localizadas em terrenos próprios do estabelecimento comercial, devidamente autorizado e construído para esse fim, não sendo consideradas as áreas públicas que façam parte da extensão da calçada.

AA



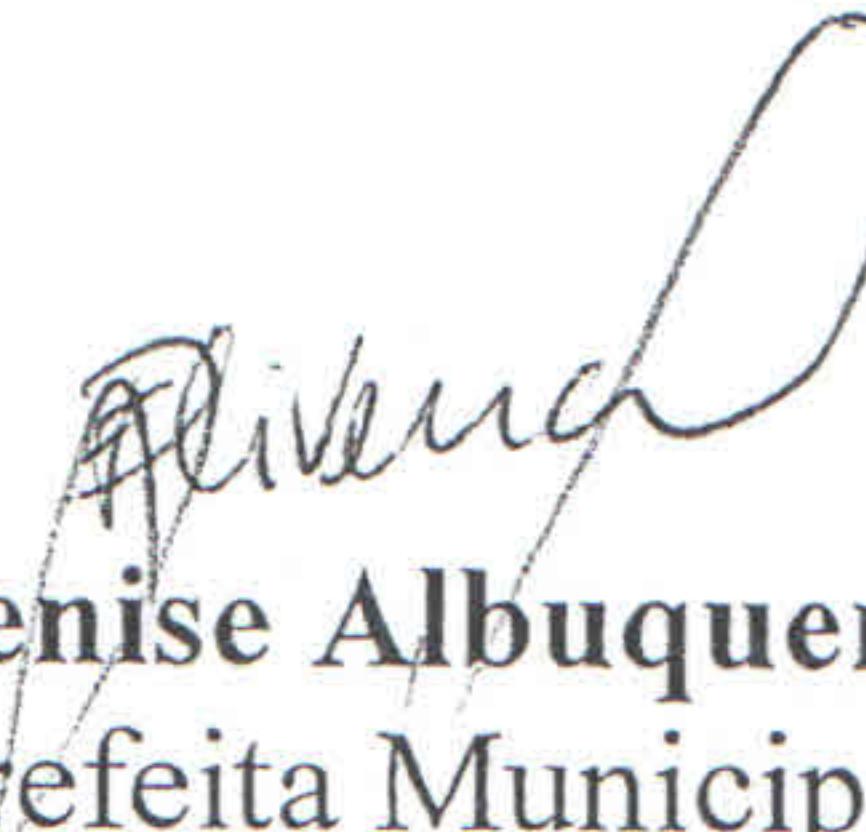
ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Art. 2º. A fiscalização e competência para a aplicação da multa de que trata o artigo anterior, será da Superintendência de Transportes e Trânsito de Cajazeiras- SCtrans, por seus agentes de trânsito.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 27 de Março de 2013.**


Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal